



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.	78
Proc.	69115
Assin.	

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Carta Convite CRP-05 N° 006/2015

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº. 21 de 08 de abril de 2015, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia e manutenção predial em atendimento a laudo técnico de auto vistoria para o CRP/05** na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas nesta Carta Convite.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280

Data: 18/08/2015

Horário: 10h

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às dez horas, do dia dezoito do mês de agosto de 2015, na Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10 h do dia 18/08/2015 no auditório do CRP/05, localizado na Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2015
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2015
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Fls.	30
Proc.	65115
Rubr.	B

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes nesta Carta Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 desta Carta Convite e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia e manutenção predial em atendimento a laudo técnico de auto vistoria para o CRP/05, mediante o regime empreitada por **menor preço global**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico – ANEXO I e demais documentos anexos a esta Carta Convite.

4.2. A licitação compõe-se de **item único**, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o CRP/05 disponibilizará os seguintes recursos: **conta orçamentária de despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas.**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente deste Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou responsável pela licitação;

6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Fls.	32
Proc.	65/15
Rubr.	D

7. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, no envelope nº 1:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.1.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a presente licitação.

7.1.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Carta Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.3.5. Atestado de vistoria (ANEXO II) assinado pelo funcionário lotado no Núcleo Administrativo, conforme estabelecido no Projeto Básico;

7.1.3.5.1. A vistoria será acompanhada pelo funcionário lotado no Núcleo Administrativo para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21)2139-5363.

7.1.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Carta Convite no site www.crprj.org.br, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.1.3.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1(um) ano contados da data da sua apresentação;

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.2.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IV.

8.1.4. A Planilha Orçamentária (orçamento sintético) que apresenta o somatório dos custos totais de todos os serviços necessários a plena execução da obra de engenharia, conforme ANEXO V.

8.1.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO VI.

8.1.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.5.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VIII, nos termos do Acórdão TCU nº 2.369/2011 – Plenário, retificado pelo Acórdão nº 2.409/2011 também do Plenário da Corte de Contas da União que será utilizado como parâmetro referencial o art. 9º do Decreto 7.983, de 2013, além de jurisprudência pacífica do TCU, a exemplo da decisão do Acórdão nº 818/2007 – Plenário.

8.1.5.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.9. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.10. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.11. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.12. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VII.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo ANEXO IX a esta Carta Convite.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006. (ANEXO X).

9.1.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.2.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Carta Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) (Anexo XI).

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Carta Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação promoverá o sorteio, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Convite;

10.12.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. conter oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a esta Carta Convite.

10.12.6. apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a esta Carta Convite.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a esta Carta Convite, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no site www.crprj.org.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo instalada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20260-280.

11.5. O recurso será dirigido ao Conselheiro-Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que

será liberada de acordo com as condições previstas nesta Carta Convite, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. caso fortuito ou força maior;

12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.14. Será considerada extinta a garantia:

12.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato (ANEXO XII), prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, ANEXO XII.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, ANEXO XII.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, ANEXO XII.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, até o 7º (sétimo) dia, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gerente Geral, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro e aos materiais empregados.

19.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.4.1. não produziu os resultados acordados;

19.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta Carta Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Fls.	99
Proc.	65115
Rubr.	78

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Carta Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, setor de protocolo do CRP/05.

22. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

22.1 Solicitações de esclarecimentos quanto à Carta Convite poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, até três dias úteis de antecedência da licitação.

22.2 As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no máximo 03 (três) dias úteis após a sua solicitação.

22.3 O horário de funcionamento da Comissão Especial de Licitação é de 2ª a 6ª feira de 10hs as 16hs. Caso algum pedido de esclarecimento / impugnação seja recebido após o horário de funcionamento, será considerado o próximo dia útil para iniciar a contagem dos prazos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições desta Carta Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Carta Convite.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.13. A Carta Convite está disponibilizada, na íntegra, no endereço www.crprj.org.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 10 h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. O foro para dirimir questões relativas a presente Carta Convite será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

23.15. Integram esta Carta Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I – Projeto Básico;

23.15.2. ANEXO II – Modelo de Atestado de Vistoria;

23.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.15.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

23.15.1. ANEXO V – A Planilha Orçamentária (orçamento sintético);

23.15.2. ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.15.3. ANEXO VII - Cronograma Físico Financeiro;

23.15.4. ANEXO VIII – Composição do BDI;

23.15.5. ANEXO IX – Modelo de declaração - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

Fls.	101
Proc.	65115
Mudr.	

23.15.6. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

23.15.7. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

23.15.8. ANEXO XII - Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2015.

JOSÉ NOVAES

Conselheiro Presidente

Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região

Fls.	100
Proc.	GS/15
Assin.	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO I-A – Especificação Técnica;

PROJETO BÁSICO Nº 01/2015

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

00	Junho/2015	EMIÇÃO INICIAL	Paulo Fernando P. Leopoldino	
Rev	Data	Descrição	Elaborado	Verificado

CLIENTE/ÓRGÃO:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

PROJETO/OBRA:

**OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL EM
ATENDIMENTO AO LAUDO TÉCNICO DE AUTO VISTORIA**

ÍNDICE

1 – SÍNTESE	27
2 – GENERALIDADES	28
2.1 Segurança do Trabalho	30
2.2 Garantias	31
2.3 Materiais a empregar	31
2.4 Substituição de materiais especificados	31
2.5 Medições de obra	32
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	33
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	33
5. MODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS	34
6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	34
7. DIVERGÊNCIAS.....	34
8. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE	34
9. ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS	35
10. SERVIÇOS GERAIS	35
Administração	35
Fiscalização	35
11. LIMPEZA	36
12. ENTREGA DA OBRA	36
13. RECEBIMENTO DA OBRA	36
13.1 Recebimento Provisório	36
13.2 Recebimento Definitivo	36

1 -SÍNTESE

OBJETO	
A	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia e manutenção predial em atendimento a laudo técnico de auto vistoria.

PRAZO DE EXECUÇÃO	
B	3 (Três) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

C	VALOR ESTIMADO	
	RS 149.257,33	(Cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)
	REGIME DE EXECUÇÃO	
	☐ Direta	☒ Indireta
	MODALIDADE	
	☒ Empreitada por preço global	☐ Empreitada por preço unitário
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
	☒ Menor preço global	☐ Menor preço global por item
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	
	☒ Global	☐ Por item

LOCAL DE EXECUÇÃO	
D	Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ

UNIDADE FISCALIZADORA	
E	Conselho Regional de Administração

Fls.	105
Proc.	6515
Rubr.	16

2 – GENERALIDADES

O presente projeto básico destina-se a produzir uma obra totalmente acabada e pronta para ocupação e uso.

Além das consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas serão utilizadas nestas Especificações:

- **CONTRATANTE** - Órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso o Conselho Regional de Psicologia
- **FISCALIZAÇÃO** - Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.
- **CONTRATADA** - Empresa ou profissional contratada para a execução dos serviços.
- **LICITANTES** - Empresas participantes do Processo de Licitação, objeto deste Projeto Básico.
- **CREA-RJ** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro.
- **CAU-RJ** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA).
- **RRT** – Registro de Responsabilidade Técnica (CAU).

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no LOCAL antes da apresentação das propostas, a fim de tomarem conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução dos serviços, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da Licitação.

Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.

Todos os materiais a empregar na execução dos serviços serão novos, de qualidade comprovada, e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Projeto Básico com o

objetivo da atingir maior economia da manutenção e operacionalização da edificação, redução de consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e matérias que reduzam o impacto ambiental.

Serão utilizadas as seguintes Normas e Especificações Técnicas:

- Normas da ABNT, CREA-RJ e CAU;
- As normas da Unidade de Federação do local da obra e de suas concessionárias de serviços públicos, estaduais e municipais;
- Caderno de Encargos da SUCAB e da PINI, 5a edição e;
- Instruções técnicas, recomendações e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Observação: O Caderno de Encargos e as Normas para a Elaboração de Projetos são os documentos básicos para a execução dos serviços e serão considerados como fazendo parte destas Especificações. Toda e qualquer parte da obra só poderá ser executada atendendo simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Edilícia Municipal, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a estas Especificações Técnicas.

A administração da obra será feita por um Responsável Técnico da empresa, devidamente cadastrado no CREA ou CAU, que conduzirá diretamente a execução dos serviços, assessorado por um encarregado geral e por outros elementos que se fizerem necessários. A CONTRATADA deverá providenciar a ART ou RRT da obra e dos projetos junto ao CREA-RJ ou CAU-RJ, respectivamente, para salvaguardar os interesses quanto à finalidade dos serviços. A despesa com a ART ou RRT da fiscalização, também, ficará por conta da contratada. O pagamento da 1ª medição ficará condicionado à apresentação, pela contratada, destas ART ou RRT, bem como à entrega de todos os projetos executivos, constantes da planilha orçamentária deste projeto básico.

Deverá haver emprego prioritário de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local, nos termos do art. 12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e § 1º do art.4º da IN nº 01/10, da SLTI.

A CONTRATADA poderá instalar seu canteiro de obras junto ao local da execução dos serviços, devendo observar rigorosamente todas as regras de ocupação, vestiário e conduta, visto que os serviços desenvolver-se-ão no interior de edifício comercial em funcionamento. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as instalações fixas para escritórios, vestiários, almoxarifado e as despesas com insumos. A segurança de todo o material (de pessoal, de consumo, de estoque e outros) deixado no local da obra, no depósito ou no canteiro de obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

TODOS os funcionários na obra (permanentes ou temporários) deverão ser cadastrados/identificado junto a CONTRATANTE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência. Os funcionários que estiverem na obra deverão estar em condições de serem identificados a qualquer momento, quando abordados por um funcionário do conselho Regional de Psicologia.

Verificada qualquer discrepância na execução dos serviços, bem como quanto às Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização, que diligenciará a adequação à Legislação pertinente e autorizará a execução do serviço. As Especificações deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas no "Livro de Ocorrências".

É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de recusar ou ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre serviços executados, ou material posto na obra, em desacordo com estas Especificações.

Os serviços executados pela CONTRATADA deverão apresentar sempre bom acabamento, perfeitos funcionamento e segurança. Caso esses princípios não sejam observados, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir que os mesmos sejam totalmente refeitos, correndo o ônus por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá retirar do local da obra todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso contrário, a FISCALIZAÇÃO dará o destino que melhor lhe convier.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação escrita correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado da CONTRATADA que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual para seus funcionários adequados para cada tipo de serviço de acordo com a legislação.

2.2 GARANTIAS

Para obras e equipamentos instalados ou fornecidos, a CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor);

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia destes equipamentos e/ou materiais.

2.3 MATERIAIS A EMPREGAR

- Todo e qualquer insumo de construção utilizado na execução dos serviços deverá estar, obrigatoriamente, conforme as Normas Técnicas pertinentes. Não serão aceitos materiais de má qualidade ou de características inferiores às que são exigidas nestas Especificações.
- Os materiais a empregar serão fornecidos e transportados pela contratada, devendo ser todos nacionais de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT. Devendo ainda ser prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.
- A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

2.4 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

Declaração que a substituição far-se-á sem ônus para o CONTRATANTE;

Apresentação de provas das condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material

supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

Todos os materiais de obra perecíveis, como madeira, plásticos, papéis, etc, deverão ser preferencialmente oriundos de recicladoras ou reflorestamento, conforme o caso, com o objetivo de minimizar degradações ambientais e incentivar o desenvolvimento sustentável.

Todo o lixo produzido na obra e materiais inservíveis deverá ser destinado, após uma triagem meticulosa, a recicladoras de lixo ou, na indisponibilidade desta, a aterros sanitários legalizados, conforme legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal.

Quando a contratação envolver a utilização de bens, a empresa comprovará que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

A empresa deverá utilizar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras públicas e/ou serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados¹, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais², nos termos do § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI.

2.5 MEDIÇÕES DE OBRA

a. A obra poderá ser paga conforme o cronograma físico-financeiro, em etapas previstas no mesmo. Cada etapa citada anteriormente será chamada de medição, normalmente mensal, solicitada pela CONTRATADA e conferida e atestada pela FISCALIZAÇÃO.

b. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. **Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas de obra.**

c. Para a solicitação de **cada medição**, a CONTRATADA deverá:

- Estar com o SICAF em dia a todo o momento, com todos os impostos e taxas em dia, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;

- Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia), ou contrato de trabalho referente a obra citada e;

- Diário de Obras em dia, preenchido corretamente, conforme modelo estabelecido desde a data do Contrato ou Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO.

d. Na **primeira medição**, além do item anterior, deverá ainda a CONTRATADA apresentar:

- ART ou RRT da obra e da FISCALIZAÇÃO, devidamente pagas e reconhecidas no CREA-RJ ou CAU-RJ, respectivamente e;

Fls.	110
Proc.	65115
Rubr.	R

- Todos os projetos executivos, quando houver, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

e. Na **última medição**, além dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá ainda apresentar:

- Toda a área da obra e entorno devidamente limpos e com boa apresentação e conservação e;

- Todas as pendências verificadas pela FISCALIZAÇÃO devidamente sanadas.

- A empresa deverá ter cumprido o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA, todas as especificações e desenhos necessários à execução da obra e subsídios necessários para a elaboração dos projetos executivos.

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

- Designar representante para acompanhamento e fiscalização das obras.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme as especificações técnicas e detalhes constantes do projeto básico fornecido pelo CONTRATANTE.

- Manter o andamento da obra conforme o cronograma, informando a CONTRATADA qualquer dificuldade no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico.

- Manter na obra um conjunto completo dos projetos executivos para consulta da fiscalização bem como o livro diário de obras.

- Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar pessoal habilitado e idôneo, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem andamento satisfatório às obras, bem como obter materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das mesmas no prazo fixado em contrato.

- Efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros incidentes, bem como cumprir a legislação trabalhista vigente.

- Fazer minucioso estudo e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, quando houver, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

5. MODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Qualquer modificação nos projetos e especificações depende de aprovação da CONTRATANTE.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:
- Laudo Técnico de Vistoria;
- Laudo de Verificação Estrutural
- Orçamento Descritivo;
- Cronograma Físico Financeiro.

7. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência para os valores:

- As cotas, levantamento de quantidades, especificações de materiais e demais informações, prevalecem sobre as medidas *in loco*, seguindo ao padrão existente.

8. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados desde que as condições de similaridade dos mesmos sejam previamente comprovadas pela CONTRATADA, julgadas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO com registro no diário de obras e uma amostra ou catálogo expostos no escritório da obra.

De acordo com a Lei N.º 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela Contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela Fiscalização da Contratante.

A Fiscalização da Contratante poderá exigir a comprovação de similaridade a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta da Contratada.

Fz.	10
Proc.	65115
Autr.	12

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para a Contratante e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para a Contratante e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo a Contratante, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de se verificar uma semelhança, o pagamento correspondente deve ser feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nesta especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

9. ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

Todo o serviço de engenharia e manutenção predial previsto deverá ser executado seguindo as orientações e recomendações citados no laudo técnico de auto vistoria predial, bem como o Laudo de verificação estrutural, pertencentes ao item dos documentos complementares (anexo)

10. SERVIÇOS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO

- Durante a execução dos serviços, deverão ser mantidos, em tempo integral, no mínimo, um Responsável Técnico, habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.
- O Responsável Técnico deverá comprovar a sua habilitação técnica por meio de apresentação de certificado de conclusão de curso de capacitação técnica ou anotação em carteira de trabalho de, no mínimo, três anos no desempenho da função.
- FISCALIZAÇÃO
- A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante do serviço, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração.

Fis.	113
Proc.	65115
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

11. LIMPEZA

Serão lavados pisos cerâmicos, mármore, cimentados, revestimentos de azulejos, pastilhas, pedras, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Todas as dependências das edificações, arruamentos e áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos.

Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, indicado pela Fiscalização.

12. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações, equipamentos e aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Será entregue cópia do projeto completo com as alterações ocorridas no transcorrer da obra (as built) e do manual do proprietário (caso necessário) para a utilização e conservação do imóvel. O manual do proprietário (não obrigatório) deverá conter informações que vão orientar no uso e manutenção, apresentar orientações técnicas, detalhes técnicos e informações a respeito da operacionalização e manuseio dos equipamentos comuns do prédio e de suas partes privativas.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório que será passado em duas vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

A primeira via ficará em poder do CONTRATANTE, destinando-se a segunda à CONTRATADA.

13.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido sanados todos os defeitos constatados, referentes a obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica e estabelecida no item Recebimento Provisório.

ANEXO I-B – Memorial Descritivo;

L2M CONSTRUCOES



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO Nº 01 /2015 – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

O presente memorial descritivo destina-se a fornecer informações dos principais serviços e materiais que compõem a **OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL EM ATENDIMENTO A LAUDO TÉCNICO DE AUTO VISTORIA**, descrita da seguinte forma:

Nome da contratante:

Conselho Regional de Psicologia;

Localização da Edificação:

Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;

Natureza do estabelecimento:

Edifício Comercial;

Descrição sucinta da obra:

Reforma parcial destinada a atender exigências levantadas decorrente de laudo técnico de auto vistoria, em atendimento a Lei Complementar nº 126 de 26 de março de 2013 e o Decreto 37.426 de 11 de julho de 2013, que institui a obrigatoriedade de realização de vistorias técnicas nas edificações existentes no município do Rio de Janeiro.

Serviços previstos a serem executados:

1	Fachada Principal
2	Fachada Posterior
3	Reservatório de Água
4	Sistema de Combate a Incêndio
5	Auditório

L2M CONSTRUÇÕES



6	Prisma de Iluminação
7	Segundo Pavimento
8	Primeiro Pavimento
9	Térreo
10	Geral-Área Comum
11	Mobilização e MO Indireta

Proprietário:

Conselho Regional de Psicologia

Terreno/Imóvel:

Trata-se de um terreno plano, seco, totalmente urbanizado e situado em centro de quadra.

O terreno está totalmente pavimentado, sem existência de árvores.

Edificado no terreno há uma construção de concreto armado, erguida por pilares, vigas e lajes, com fechamentos em paredes de alvenaria,

A cobertura existente possui parte telhas onduladas de fibrocimento, instaladas em estrutura de madeiramento maciço e partes de vidro armado instalado na claraboia, juntamente com telhas de policarbonato, ambas instaladas em estrutura metálica.

As áreas não ocupadas pela construção existente são o afastamento frontal, dos fundos e o prisma de ventilação e iluminação.

As fachadas, empenas e prisma de ventilação e iluminação estão emboçadas e possuem acabamento em pintura.

As janelas existentes são em esquadria em alumínio anodizado bronze com vidros.

**Histórico:**

Os dados aqui constantes foram levantados a partir do laudo técnico de auto vistoria predial, que possibilitou um diagnóstico inicial das necessidades dos principais serviços de engenharia e manutenção predial, de forma que possibilitou diagnosticar as principais anomalias enumeradas no laudo, bem como suas recomendações sugeridas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2015

Responsável Técnico

Arq/Eng. Paulo Fernando Porto Leopoldino

CAU - A87592-9

Em

26 / 06 / 2015

File 112
Proc 6515
Audio

2. FACHADA POSTERIOR										
2. 1.	CT0285	87910	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESPENSA DEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	60	R\$	20,27	R\$ 5,93	R\$ 26,20	n\$ 1.572,00
		5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	60	R\$	16,99	R\$ 18,57	R\$ 35,56	R\$ 2.133,60
2. 2.	C10001									
									TOTAL ITEM 2:	R\$ 3.705,60

R\$ 119
 Proc 65115
 Ass: 

6. PRISMA DE ILUMINAÇÃO											
6. 1.	CV0056	73802/001		M2	50	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60
			DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA								380,00
6. 2.	CT0161	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	50	R\$	16,43	R\$	12,19	R\$	28,62
											1.431,00
6. 3.	CR0139	72125	AF_06/2014	M2	50	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51
											625,50
6. 4.	CR0129	88483	AF_06/2014	M2	50	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14
											157,00
6. 5.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	50	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08
											504,00
										TOTAL ITEM 6:	3.097,50
7. SEGUNDO PAVIMENTO											
7. 1. SALAS											
7. 1. 1.	CR0001	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	100	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03
											803,00
7. 1. 2.	CR0139	88497	AF_06/2014	M2	100	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51
											1.251,00
7. 1. 3.	CR0129	88483	AF_06/2014	M2	100	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14
											314,00
7. 1. 4.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	100	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08
											1.008,00
7. 2. CASA DE MÁQU DO AR-CONDICIONADO											
7. 2. 1.	CR0001	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	25	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03
											200,75
7. 2. 2.	C10706	REF SBC 060193		UN	4	R\$	272,49	R\$	101,05	R\$	373,54
											1.494,16
7. 2. 3.	C10392	SBC 160000 ADAP	LIMPEZA ARMADURA EXPOSTA + RETIRADA OXIDACAO - SBC 160000 ADAP	M2	10	R\$	35,18	R\$	35,21	R\$	703,90
											179,00
7. 2. 4.	C10393	SBC 160079 ADAP	RECUPERACAO FERRO EXPOSTO C/ CIMENTO/AREIA 1:2 + SIKAFIX	M2	10	R\$	12,68	R\$	5,22	R\$	17,90
											179,00
7. 3. SALA DA DIRETORIA											
7. 3. 1.	CV0056	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	25	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60
											190,00
7. 3. 2.	CL0550	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	25	R\$	2,05	R\$	2,74	R\$	4,79
											119,75
7. 3. 3.	CD0147	83670	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25	R\$	23,12	R\$	25,06	R\$	48,18
											1.204,50
7. 3. 4.	CR0139	88497	AF_06/2014	M2	25	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51
											312,75
7. 3. 5.	CR0129	88483	AF_06/2014	M2	25	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14
											78,50
7. 3. 6.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	25	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08
											252,00
										TOTAL ITEM 7:	8.111,31

8. PRIMEIRO PAVIMENTO																	
8.1.		SALA															
8.1.1.	CV0056	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				M2	50	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60	R\$	380,00	
8.1.2.	CR0001	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA				M2	50	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03	R\$	401,50	
8.1.3.	CR0139	88497	AF_06/2014				M2	50	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51	R\$	625,50	
8.1.4.	CR0129	88483	AF_06/2014				M2	50	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14	R\$	157,00	
8.1.5.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				M2	50	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08	R\$	504,00	
8.1.6.	CI0394	SBC 170115 ADAP	PISO PAVIFLEX 2mm APLICADO C/COLA DE CONTATO - SBC 170115 ADAP				M2	50	R\$	45,91	R\$	-	R\$	45,91	R\$	2.295,50	
8.2.		CASA DE MÁQ DO AR CONDICIONADO															
8.2.1.	CV0056	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				M2	35	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60	R\$	266,00	
8.2.2.	CR0001	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA				M2	35	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03	R\$	281,05	
8.2.3.	CR0139	88497	AF_06/2014				M2	35	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51	R\$	437,85	
8.2.4.	CR0129	88483	AF_06/2014				M2	35	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14	R\$	109,90	
8.2.5.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				M2	35	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08	R\$	352,80	
8.3.		BANHEIRO MASCULINO															
8.3.1.	CV0056	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				M2	30	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60	R\$	228,00	
8.3.2.	CR0001	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA				M2	30	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03	R\$	240,90	
8.3.3.	CR0139	88497	AF_06/2014				M2	30	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51	R\$	375,30	
8.3.4.	CR0129	88483	AF_06/2014				M2	30	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14	R\$	94,20	
8.3.5.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				M2	30	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08	R\$	302,40	
8.4.		BANHEIRO FEMININO															
8.4.1.	CV0056	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				M2	30	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60	R\$	228,00	
8.4.2.	CR0001	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA				M2	30	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03	R\$	240,90	
8.4.3.	CR0139	88497	AF_06/2014				M2	30	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51	R\$	375,30	
8.4.4.	CR0129	88483	AF_06/2014				M2	30	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14	R\$	94,20	
8.4.5.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				M2	30	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08	R\$	302,40	
															TOTAL ITEM 8:	R\$ 8.292,70	

9. TÉRREO													
9.1. ESTACIONAMENTO													
9.1.1.	CR0001	73802/001	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	135	R\$	3,13	R\$	4,90	R\$	8,03	R\$	1.084,05
9.1.2.	CR0139	88497	AF_06/2014	M2	135	R\$	7,19	R\$	5,32	R\$	12,51	R\$	1.688,85
9.1.3.	CR0129	88483	AF_06/2014	M2	135	R\$	2,68	R\$	0,46	R\$	3,14	R\$	423,90
9.1.4.	CR0135	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135	R\$	6,89	R\$	3,19	R\$	10,08	R\$	1.360,80
9.1.5.	C10390	SBC 160330 ADAP	TESTE HIDROSTÁTICO DE ESTANQUIDADE POR GRAVIDADE EM TUBULAÇÃO DE 100MM - REF INDICE SBC 160330 ADAPTADA	M	170	R\$	0,35	R\$	0,69	R\$	1,04	R\$	176,80
9.1.7.	C10311	SBC 64303 ADAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBRE POR 800x400x200 BAR. TRIF. 400A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF.: SBC 64303 ADAP	UN	2	R\$	1.417,58	R\$	2.014,59	R\$	3.432,17	R\$	6.864,34
											TOTAL ITEM 9: R\$		
											R\$ 11.598,74		

10. GERAL - ÁREAS COMUNS													
10.1. EXTINTORES													
10.1.1.	CK0009	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL. SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5	R\$	139,99	R\$	11,64	R\$	151,63	R\$	758,15
10.1.2.	CK0006	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	R\$	465,04	R\$	6,98	R\$	472,02	R\$	2.360,10
10.1.3.	CK0053	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	R\$	133,74	R\$	6,98	R\$	140,72	R\$	703,60
10.2.	REVISÃO DE CABEAMENTOS												
10.2.1.	C10018	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50	R\$	6,07	R\$	8,29	R\$	14,36	R\$	718,00
10.3.	PINTURA DE TUBULAÇÕES EXTERNAS CONFORME NBR 26												
10.3.1.	C10397	SBC 180356 ADAP	PINTURA ESMALTE TUBULACAO APARENTE (1" a 1 1/2") - SBC 180356 ADAP	M	30	R\$	8,18	R\$	3,70	R\$	11,88	R\$	356,40
10.4.	RECUPERAÇÃO DO GRADIL												
10.4.1.			SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GRADIL	UN	4	R\$	70,00	R\$	120,00	R\$	190,00	R\$	760,00
											TOTAL ITEM 10: R\$		
											R\$ 5.656,25		

Fls. 121

Proc. 65115

Rubr. 78

Fls. 122

Proc 6515

Assinatura

11. MOBILIZAÇÃO E M.O. INDIRETA												
11.1. MOBILIZAÇÃO												
11. 1. 1.	CB0006	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	R\$	352,82	R\$	33,67	R\$	386,49	R\$
11. 1. 2.	CB0003	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDESEM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	8	R\$	191,87	R\$	179,58	R\$	371,45	R\$
11. 1. 3.	CB0004	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	10	R\$	275,90	R\$	172,06	R\$	447,96	R\$
11. 1. 4.	CV0017	73875/001	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	90	R\$	2,70	R\$	4,90	R\$	7,60	R\$
11. 1. 5.	CU0966	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	30	R\$	3,34	R\$	0,98	R\$	4,32	R\$
11. 1. 6.	CV0096	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M3	25	R\$	19,46	R\$	35,28	R\$	54,74	R\$
11. 1. 7.	CI0163	SCOTC05.15.0100	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5 M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA E TARIFA DE DISPOSIÇÃO FINAL - REF SCO TC05.15.0100	M3	50	R\$	53,32	R\$	7,84	R\$	61,16	R\$
11. 2.	M.O. INDIRETA											
11. 2. 1.	CI0133	88597 ADAP	ENGENHEIRO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES REF SINAPI 88597	H	220	R\$	4,00	R\$	67,39	R\$	71,39	R\$
11. 2. 2.	CI0135	88597 ADAP	SINAPI 88597	H	540	R\$	4,00	R\$	22,52	R\$	26,52	R\$
11. 3.	TAXAS											
11. 3. 1.	IC0096	CREA/RJ	ART VALOR DE CONTRATO MAIOR QUE R\$ 15.000,00 - COTAÇÃO	UN	2	R\$	178,34	R\$	-	R\$	178,34	R\$
											TOTAL ITEM 11:	R\$ 43.461,07
											TOTAL (S/ BDI):	R\$ 119.664,34
											BDI (24,73%):	R\$ 29.592,99
											TOTAL GERAL (C/BDI):	R\$ 149.257,33

ANEXO IV – Cronograma Físico e Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.	FACHADA PRINCIPAL		R\$ 5.444,17 50%	R\$ 5.444,17 50%	R\$ 10.888,33 7,30%
2.	FACHADA POSTERIOR		R\$ 2.311,00 50%	R\$ 2.311,00 50%	R\$ 4.621,99 3,10%
3.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 21.693,48 100%			R\$ 21.693,48 14,53%
4.	SISTEMA DE PREESUR E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 5.681,83 100%			R\$ 5.681,83 3,81%
5.	AUDITÓRIO	R\$ 6.316,33 100%			R\$ 6.316,33 4,23%
6.	PRISMA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 3.863,51 100%			R\$ 3.863,51 2,59%
7.	SEGUNDO PAVIMENTO	R\$ 10.117,24 100%			R\$ 10.117,24 6,78%
8.	PRIMEIRO PAVIMENTO	R\$ 10.343,48 100%			R\$ 10.343,48 6,93%
9.	TÉRREO	R\$ 7.233,55 50%	R\$ 7.233,55 50%		R\$ 14.467,11 9,69%
10.	GERAL - ÁREAS COMUNS	R\$ 2.822,02 40%	R\$ 2.116,51 30%	R\$ 2.116,51 30%	R\$ 7.055,04 4,73%
11.	MOBILIZAÇÃO E M.O. INDIRETA	R\$ 21.683,60 40%	R\$ 16.262,70 30%	R\$ 16.262,70 30%	R\$ 54.208,99 36,32%

TOTAL MENSAL:	R\$ 89.755,03 60,13%	R\$ 33.367,93 22,36%	R\$ 26.134,37 17,51%
TOTAL ACUMULADO:	R\$ 89.755,03 60,13%	R\$ 123.122,96 82,49%	R\$ 149.257,33 100,00%

Obs.: Os valores constantes no Cronograma já estão com o percentual de BDI.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO II MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, por intermédio do Sr. _____, profissional de nível superior inscrito no CREA ou CAU _____ nº _____, devidamente credenciado, realizou vistoria ao local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Carta Convite nº 006/2015-CRP/05.

_____, de _____ de _____

Funcionário do Núcleo Administrativo – CRP/05

OBS: quem for realizar a vistoria deverá comprovar poderes para o exercício de tal ato.

Fls.	125
Proc.	65115
Assin.	

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Carta Convite nº 006/2015-CRP/05.

OBJETO:.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empresa..... CNPJ

Representante legal Sr. (a).....

RG Órgão Expedidor:..... CPF

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
 Ref.: CARTA CONVITE Nº 006/2015

01. Apresentamos à **Comissão Especial de Licitação** a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de engenharia e manutenção predial na sede Tijuca do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, no estado do Rio de Janeiro, conforme **Carta Convite n.º 006/2015** e seus anexos.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo de execução dos serviços:..... (.....) meses;

prazo para início da obra: (.....) dias; e

prazo de garantia os serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos na Carta Convite.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____, conforme planilha orçamentária e custo de cada uma das etapas/parcelas da obra, conforme cronograma físico-financeiro, ambos em anexo (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____; Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

CEP: _____;

Cidade: _____;

Estado: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

E-mail: _____;

Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto da Carta Convite) EMPRESA: (nome da empresa) DATA: (data da proposta) PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário	BDI xx,xx%	Preço unitário c/BDI	TOTAL
SUBTOTAL 1							xxx
TOTAL							xxx
Sendo:	BDI = Bonificação e Despesas Indiretas;						

**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

(nº item)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
CÓD.	DESCRIÇÃO (Insumos – mão de obra, serviços, materiais e equipamentos)	COEFICIENTE / QUANT.	PREÇO C/ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXX			
XXXX	XXXXXXXXXX			
XXXX	XXXXXXXXXX			
XXXX	XXXXXXXXXX			
XXXX	XXXXXXXXXX			
XXXX	XXXXXXXXXX			
XXXX	XXXXXXXXXX			
TOTAL DOS INSUMOS (= CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO)				
Observações: - Visando alertar aos licitantes quando da elaboração de suas planilhas, vale ressaltar que as tabelas oficiais de custos referenciais de Obras e Serviços de engenharia diferem quanto ao tratamento dos encargos sociais na composição de seus custos unitários dos diversos insumos. Algumas já trazem o percentual de encargos nos preços dos insumos (ex. SINAPI) e outras aplicam a taxa das leis sociais após a composição dos itens do serviço (ex. SEINFRA). - No presente certame, a exemplo do entendimento da Administração para compor o custo global da Obra estimado, o licitante deverá utilizar a composição analítica dos encargos sociais sobre a mão de obra de horistas e mensalistas, conforme referencial vigente da tabela SINAPI. Vale ressaltar que foram utilizados encargos com desoneração na folha de pagamentos por força da Lei 12.546/2011, alterada pela Lei nº 12.844/2013, que estabeleceu que as empresas com atividades enquadradas no normativo, a exemplo de empresas da construção civil nas áreas de construção de edifícios, contribuirão sobre o valor da receita bruta à alíquota de 2% (percentual acrescido ao BDI), ao invés dos 20% de INSS sobre a folha de pagamento.				

Fis. 129
Proc. 65115
Rubr. 70

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Carta Convite CRP/05 nº 006/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1.	FACHADA PRINCIPAL				
2.	FACHADA POSTERIOR				
3.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA				
4.	SISTEMA DE PREENCHIMENTO E COMBATE A INCÊNDIO				
5.	AUDITÓRIO				
6.	PRISMA DE ILUMINAÇÃO				
7.	SEGUNDO PAVIMENTO				
8.	PRIMEIRO PAVIMENTO				
9.	TÉRREO				
10.	GERAL - ÁREAS COMUNS				
11.	MOBILIZAÇÃO E M.O. INDIRETA				
TOTAL MENSAL:					
TOTAL ACUMULADO:					

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

No caso do orçamento estimado do Projeto Básico, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI convencional de 24,73%:

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 1,00% (2% sobre mão de obra, convencionada em 50% do total dos itens)

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00% e

CPRB = 2,00% (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – Lei nº 12.546/11, alterada pela Lei n. 12.844 de 19/07/2013).

A. SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL

NR	PERCENTUAIS DO BDI ADOTADO NA PLANILHA	%
1	SEGUROS/IMPREVISTOS (SI) (MIN. 0,80 - MAX 1,00%)	0,80
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) (MIN. 0,59 - MAX 1,39%)	1,23
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) (MIN. 3,00 - MAX 5,50%)	4,00
4	LUCRO (LC) (MIN. 6,16 - MAX 8,96%)	7,40
5	COFINS (CO) (MIN. 3,00 - MAX 3,00%)	3,00
6	PIS (PIS) (MIN. 0,65 - MAX. 0,65%)	0,65
7	ISS (ISS) (MIN. 2,00 - MAX. 5,00%)	3,00
8	CPRB (2,00%)	2,00
FÓRMULA ADOTADA:		
$BDI = \frac{(1+SI+AC) \times (1+DF) \times (1+LC)}{1-(CO+PIS+ISS+CPRB)} - 1$		
BDI		24,73%

*OBS: O detalhamento da tabela de BDI está em conformidade com as orientações do TCU.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI CONVENCIONAL

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{((1+SI+AC) \times (1+DF) \times (1+LC))}{1-(CO+PIS+ISS+CPRB)} \right] - 1$$

OBS: O detalhamento da tabela de BDI está em conformidade com as orientações do TCU.

NR	PERCENTUAIS DO BDI ADOTADO NA PLANILHA	%
1	SEGUROS/IMPREVISTOS (SI) (MIN. 0,80 - MAX 1,00%)	
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) (MIN. 0,59 - MAX 1,39%)	
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) (MIN. 3,00 - MAX 5,50%)	
4	LUCRO (LC) (MIN. 6,16 - MAX 8,96%)	
5	COFINS (CO) (MIN. 3,00 - MAX 3,00%)	
6	PIS (PIS) (MIN. 0,65 - MAX. 0,65%)	
7	ISS (ISS) (MIN. 2,00 - MAX. 5,00%)	
8	CPRB (2,00%)	
FÓRMULA ADOTADA:		
$BDI = \left(\frac{(1+SI+AC) \times (1+DF) \times (1+LC)}{1-(CO+PIS+ISS+CPRB)} \right) - 1$		
BDI		24,73%

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA –**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 006/2015-CRP/05

(Identificação completa do representante da licitante – nome, RG e CPF), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante – nome e CNPJ) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1 da Carta Convite nº 006/2015-CRP/05, declara, sob as penas da lei, em o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de 2015.

(assinatura do representante legal do Licitante)

OBS.: esta declaração é obrigatória e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento de abertura da Sessão Pública (IN nº 02, de 16 Set 2009 do MPOG).

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO

(Art 11 do Decreto nº 6204, de 05 Set 2007)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (citar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 Dez 2006.

_____, de _____ de _____

(Nome – Identidade – CPF do declarante)

OBS: 1 - somente exigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento de abertura da Sessão Pública

Fis.	134
Proc.	65115
Rubr.	12

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**



**Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE
ENGENHARIA - QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E XXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo por seus **Diretores Executivos, Conselheiro-Presidente xxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxx, expedido pelo xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx– CEP xxxxxxxxx– Rio de Janeiro, RJ, e **Conselheiro-Tesoureiro xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rio de Janeiro e, por outro lado a empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 006/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório Carta Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 3 (três) meses a contar da data assinatura do presente contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice IPCA, INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRP/05, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Conta orçamentária de despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 07 (sete) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.3.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.4. A Contratante terá o prazo de 02 (dias) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Gerente Geral, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual.
- 5.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line”, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gerente Geral, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.11.1. não produziu os resultados acordados;

5.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços

deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Fila	111
Proc.	GSAS
Rubr.	06

8.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.15.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.8. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.11. Manter o andamento da obra conforme o cronograma, informando a Contratada qualquer dificuldade no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico;

9.12. Manter na obra um conjunto completo dos projetos executivos para consulta da fiscalização, bem como o livro diário de obras;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

- 9.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.36. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.38. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 9.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.40. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.41. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d)

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.44.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.44.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

9.44.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.44.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.45.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.45.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.45.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- 9.45.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.45.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.45.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.46.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.50. Fazer minucioso estudo e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, quando houver, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Contratante para a execução da obra;

9.51. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.52. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25

(vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

Fls.	150
Proc.	6515
Rubr.	B

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
